



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1188/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017**

*Altera os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 441, de 05 de dezembro de 2006.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº 441/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Ar. 1º - Ficam criadas as seguintes gratificações, com valores respectivos de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais e R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.*

*a) Gratificação Especial I*

*b) Gratificação Especial II*

*Parágrafo único - Será concedida a Gratificação Especial I ao Presidente da Equipe de Licitação e Gratificação Especial II aos demais membros".*

**Art. 2º** O parágrafo 2º da Lei Municipal nº 441/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º As gratificações de que trata a presente Lei, não se incorporam, ou se tornam permanentes, sob nenhuma hipótese, à remuneração, proventos ou pensões".*

**Art. 3º** Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 441/2006 permanecem inalterados.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 28 de junho de 2017

  
**ROBERTO DIAS SIENA**

Prefeito